

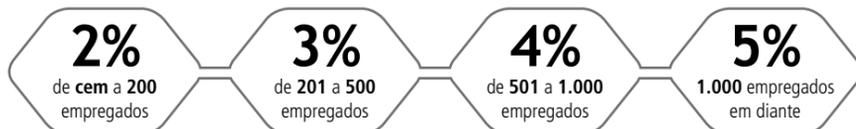
Cotas buscam garantir cidadania

As cotas no Brasil são alvo de polêmicas e, entre aquelas determinadas por lei, algumas acabam não sendo cumpridas, como no caso das vagas de trabalho reservadas para pessoas com deficiência: muitas vezes há carência de profissionais qualificados.

Cotas nas universidades públicas para negros, índios e estudantes de escolas públicas já são uma realidade em muitas instituições do país, mesmo sem a regulamentação de uma lei federal. Confira neste *Especial Cidadania* as reservas de vagas existentes no país.

Cotas nacionais

Pessoas com deficiência – Segundo a **Lei 8.213**, de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, as empresas são obrigadas a preencher seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas portadoras de deficiência. A proporção de deficientes varia conforme a empresa, de acordo com o total de empregados.



No serviço público federal, a **Lei 8.112/90** garante às pessoas com deficiência o direito de se inscrever em concurso público para cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. Nesse caso, a lei reserva até **20%** das vagas dos concursos.

Mulheres na política

A **Lei 9.100/95**, que estabeleceu normas para as eleições municipais de 1996, determinou que **20%**, no mínimo, das vagas de cada partido ou coligação seriam preenchidas por candidaturas de mulheres. Em 1997, a **Lei 9.504**, que dispôs normas para as eleições, fixou que cada partido ou coligação reservaria o mínimo de **30%** para candidatas e o máximo de **70%** para candidatos para a Câmara dos Deputados, assembleias legislativas e câmaras municipais. Para o pleito de 1998, a lei previa que cada partido ou coligação deveria reservar para candidatos de cada sexo, no mínimo, **25%** e, no máximo, **75%** do número de candidaturas que pudesse registrar.

Servidores públicos nas universidades

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (**9.394/96**) determina que as instituições de educação superior aceitarão a transferência de alunos regulares, para cursos afins, na hipótese de existência de vagas e mediante processo seletivo. Mas a **Lei 8.112/90** prevê que o servidor público estudante – assim como seu cônjuge e seus dependentes – que mudar de sede no interesse da administração terá assegurada, na localidade da nova residência ou na mais próxima, matrícula em instituição de ensino congênera (privada, se privada for a de origem, ou pública, se for egresso de instituição pública), em qualquer época, independentemente de vaga.

Vagas já são reservadas em 45 universidades públicas

De acordo com levantamento feito pelo Laboratório de Políticas Públicas da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), o sistema de cotas é aplicado em **45** instituições de ensino superior públicas do país, sendo **22** federais (de um total de **53**) e **23** estaduais (de um total de **35**).

A reserva de vagas nessas universidades é concedida a alunos procedentes de esco-

las públicas ou com renda familiar de até **um salário mínimo** (reserva social), **negros e índios** (reserva racial) e **pessoas com deficiência** (veja lista completa ao lado).

Na maioria dos casos, as cotas serão aplicadas por tempo determinado, como na Universidade de Brasília (UnB), onde o sistema foi iniciado em **2004** e terá a duração de **dez anos**.

Proposta no Congresso procura estender sistema

A senadora Ideli Salvatti (PT-SC) apresentou projeto de lei do Senado (**PLS 546/07**) que institui o sistema de reserva de vagas para estudantes egressos de escolas públicas nas instituições federais de educação superior, profissional e tecnológica. A proposta foi aprovada pelas comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e de Educação, Cultura e Esporte (CE) e agora está na Câmara. Os deputados irão examiná-la em conjunto com o projeto de lei (**PL**) **73/99**, da deputada

Nice Lobão (DEM-MA), que reserva metade das vagas das universidades públicas para preenchimento com base no rendimento escolar dos alunos durante o ensino médio. Outro projeto de lei que será analisado em conjunto com os já citados é o **PL 3.627/04**, apresentado pelo Poder Executivo, que institui sistema especial de reserva de vagas para estudantes egressos de escolas públicas, em especial negros e indígenas, nas instituições públicas federais de educação superior.

Universidades públicas que têm regras especiais de acesso

Federais

- Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) – 50% das vagas para alunos da rede pública e afrodescendentes.
- Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) – 50% das vagas para alunos da rede pública, afrodescendentes e pessoas com deficiência.
- Universidade Federal do Pampa (Unipampa) – 50% das vagas para alunos da rede pública, afrodescendentes e pessoas com deficiência.
- Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) – 50% das vagas para alunos da rede pública e afrodescendentes, além de criar vagas para índios quando há demanda.
- Universidade Federal do Paraná (UFPR) – 20% das vagas para afrodescendentes e indígenas.

Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) – reserva social de 50% das vagas

- Universidade Federal da Bahia (UFBA) – cerca de 35% das vagas são reservadas a candidatos de escolas públicas que se declararem negros ou pardos; cerca de 5% das vagas são destinadas a candidatos de escolas públicas de qualquer etnia; 2% das vagas são para candidatos de escola pública indígenas.
- Universidade Federal do Recôncavo Baiano (UFRB) – 50% das vagas para alunos da rede pública e afrodescendentes.
- Universidade Federal do Piauí (UFPI) – reserva social de 5% das vagas.
- Universidade Federal do Maranhão (UFMA) – reserva social e racial de cerca de 50% das vagas. Alunos com deficiência têm duas vagas, assim como os indígenas.
- Universidade Federal de Alagoas (Ufal) – 20% das vagas para negros, sendo 40% para homens e 60% para mulheres.
- Universidade Federal da Paraíba (UFPB) – 50% das vagas para alunos de escolas públicas, sendo 20% para negros, 2,5% para a comunidade quilombola, 2,5% para indígenas e 5% para alunos com deficiência.
- Universidade Federal do Tocantins (UFT) – 5% das vagas são reservadas a indígenas.
- Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) – reserva social e racial de 20% das vagas.
- Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) – 10% das vagas para afrodescendentes.
- Universidade Federal do ABC (UFA-BC) – 50% das vagas para alunos da rede pública e afrodescendentes.

- Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) – 25% das vagas para afrodescendentes e 25% para alunos da rede pública.
- Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) – cerca de 10% das vagas para indígenas.
- Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes) – 40% das vagas para alunos de escolas públicas.
- Universidade de Brasília (UnB) – 20% das vagas para afrodescendentes (cria vagas extras em alguns cursos para índios).
- Universidade Federal do Pará (UFPA) – 50% das vagas para alunos de escolas públicas, sendo 40% destas destinadas a afrodescendentes.
- Universidade Federal Rural de Amazônia (Ufra) – reserva social de cerca de 40% das vagas.

Estaduais

- Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS) – reserva social de 50% das vagas, além de 10% para alunos com deficiência.
- Universidade Estadual de Londrina (UEL) – 20% das vagas para negros de escolas públicas e 20% para alunos de escolas públicas em cada curso.
- Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) – 15% das vagas em cada curso para alunos de escolas públicas e 6% para afrodescendentes.
- Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF) – 20% das vagas para afrodescendentes, 20% para alunos de escola pública e 5% para alunos com deficiência.
- Fundação de Apoio à Escola Técnica do Rio de Janeiro (Faetec) – 20% das vagas para afrodescendentes, 20% para alunos de escolas públicas e 5% para alunos com deficiência.
- Centro Universitário Estadual da Zona Oeste (Uezo) – 20% das vagas para afrodescendentes, 20% para alunos de escolas públicas e 5% para alunos com deficiência.
- Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) – 20% das vagas para afrodescendentes, 20% para alunos de escolas públicas e 5% para alunos com deficiência.
- Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes) – 20% das vagas para afrodescendentes, 20% para alunos de escolas públicas e 5% para indígenas e alunos com deficiência.
- Universidade Estadual de Minas Gerais (UEMG) – 20% das vagas para afrodescendentes, 20% para alunos de escolas públicas e 5% para indígenas e alunos com deficiência.
- Escola Superior de Ciências da Saúde/DF (ESCS) – 40% das vagas para alunos da rede pública do Distrito Federal.
- Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) – adota pontuação adicional de 30 pontos para alunos de rede pública e, além desses, mais dez pontos para afrodescendentes carentes.
- Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto (Famerp) – Adota pontuação adicional de 30 pontos para alunos de rede pública e, além desses, mais dez pontos para afrodescendentes.
- Faculdade de Tecnologia/SP (Fatec) – Adota pontuação adicional de oito pontos para alunos de escolas públicas e mais dois pontos se o candidato for negro.
- Universidade Estadual do Maranhão (Uema) – 50% das vagas para alunos de escolas públicas (sendo 20% para afrodescendentes) e 5% para alunos com deficiência, além de vagas fixas para indígenas.
- Universidade Estadual da Bahia (Uneb) – 40% das vagas para afrodescendentes e alunos da rede pública, e 5% para alunos com deficiência.
- Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) – 50% das vagas para quem cursou o ensino médio e pelo menos dois anos do ensino fundamental em escola pública (dessas vagas, 80% serão destinadas a candidatos negros).
- Universidade de Pernambuco (UPE) – 20% das vagas para alunos de escolas públicas do estado.
- Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) – 20% das vagas para alunos que tenham cursado todo o ensino médio em escolas públicas.
- Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) – 50% das vagas para alunos que cursaram integralmente a educação básica em escolas públicas do estado.
- Universidade Estadual de Goiás (UEG) – 45% das vagas para negros e indígenas que tenham estudado em escola pública.
- Universidade do Estado do Mato Grosso (Unemat) – 25% das vagas para negros.
- Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS) – 20% das vagas para negros e 10% para indígenas.
- Universidade Estadual do Amazonas (UEA) – 80% das vagas são destinadas a alunos da rede pública, sendo 60% para alunos de escolas públicas do estado e 20% para alunos da rede pública de outros estados. Tem vagas fixas por curso para indígenas de etnias do estado.